Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. Nº 028/2011

Erechim, 28 de fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 14/03/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 02/03/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 024/2011, que acresce os incisos IV, V e VI e, os parágrafos §4º e §5º ao art. 29 da Lei nº 4.174 de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 02

PROJETO DE LEI Nº 024/2011.

Acresce os incisos IV, V e VI e, os parágrafos § 4º e §5º ao art. 29 da Lei nº 4.174 de 06 de agosto de 2007.

Art. 1º Fica acrescido os incisos IV, V e VI e, os parágrafos §4º e §5º ao art. 29 da Lei nº 4.174 de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 .....

IV – 06 (seis) gratificações de serviço de Professor Comunitário, uma para cada escola contemplada com o Programa Mais Educação;

V – 04 (quatro) gratificações de serviço: 01 (uma) para Professor de Apoio Pedagógico da Divisão de Educação Infantil, 01 (uma) para Professor de Apoio Pedagógico da Divisão de Ensino Fundamental Anos Iniciais, 01 (uma) para Professor de Apoio Pedagógico da Divisão de Ensino Fundamental Anos Finais, 01 (uma) para Professor de Apoio Pedagógico da Diretoria de Educação Integral;

VI – 16 (dezesseis) gratificações de serviço para Professor de Apoio ao Processo Ensino- Aprendizagem;

.....

§4º A remuneração pelo o exercício da gratificação de serviço de Professor Comunitário, Professor de Apoio Pedagógico da Divisão de Educação Infantil, Professor de Apoio Pedagógico da Divisão de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Apoio Pedagógico da Divisão de Ensino Fundamental Anos Finais, Professor de Apoio Pedagógico da Diretoria de Educação Integral e Professor de Apoio ao Processo Ensino-Aprendizagem, corresponde a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os professores com 40 (quarenta) horas semanais e, R$ 100,00 (cem reais) para professores com 20 (vinte) horas semanais.

§5º As gratificações de serviço serão para Professores que exercem funções nas Escolas Públicas Municipais e no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos ." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FLs. 03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa acrescentar os incisos IV, V e VI e, os parágrafos §4º e §5º ao art. 29 da Lei nº 4.174 de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, adota como estratégia a qualificação contínua de todo o processo de ensino-aprendizagem. Assim, entre outras políticas educacionais importantes adotadas, em cada escola municipal existe um trabalho de apoio realizado por um professor que dialoga permanentemente com os estudantes que faltam ou apresentam dificuldades na aprendizagem, inclusive fazendo o contato direto com as suas respectivas famílias, buscando melhorar o seu desempenho escolar.

Da mesma forma, a partir de maio 2010, seis escolas municipais de ensino fundamental foram contempladas pelo Programa Mais Educação, uma estratégia do Governo Federal para a implantação da Educação Integral com Jornada Ampliada nas Escolas Públicas no País. Para isso, uma das contrapartidas exigidas pelo Programa é que cada escola beneficiada tenha um Professor Comunitário, cuja função é coordenar a realização das atividades do Programa. Além disso, é importante levar em consideração que a partir de 2011, o Programa será ampliado para os dois turnos (manhã e tarde), durante todos os dias da semana, o que exigirá um comprometimento cada vez maior deste profissional. Este Programa, ressalte-se, permite que o município de Erechim avance bastante em sua estratégia de implantação da Educação Integral que já vinha se desenvolvendo a partir do PROETI e da parceria com o Programa AABB Comunidade.

Destaca-se, também, que o município de Erechim está implantando os Programas Um Computador por Aluno e Um Computador por Educador, sobrecarregando, cada vez mais a equipe pedagógica que atua junto à Secretaria Municipal de Educação. Por isso, torna-se importante a lotação de professores para atuarem no apoio pedagógico das Diretorias Pedagógica e de Educação Integral, havendo a necessidade urgente de que essas funções sejam ocupadas por professores municipais com relativa experiência docente, a fim de qualificar cada vez mais o

FLs. 05

trabalho pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Em face ao exposto, contando com especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõe esta colenda Casa Legislativa, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS 28 de fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Apresentada na Comissão
de Justiça e Redação
14/03/2011
Caldas
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 024/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 024/2011

EMENTA: Acresce os incisos IV, V, e VI e, os parágrafos §4º e §5º ao Art. 29 da Lei nº. 4.174, de 06 de agosto de 2007.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

Sérgio A Berto

Varia K.S. Miola

Caldas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Desenvolvimento Social
14 / 03 / 2011
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Parecer Técnico

Processo nº. 024/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 024/2011

EMENTA: Acresce os incisos IV, V, e VI e, os parágrafos §4º e §5º ao Art. 29 da Lei nº. 4.174, de 06 de agosto de 2007.

PARECER: FAVORÁVEL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente projeto de lei opinamos Favoravelmente ao tendo em vista autorizar a criação de vinte e seis gratificações de serviços aos professores da Secretaria Municipal de Educação.

Estando o presente Projeto de Lei apto a ser aprovado pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
14/03/2011
Presidente

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
Parecer Técnico

Processo nº. 024/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 024/2011

EMENTA: Acresce os incisos IV, V, e VI e, os parágrafos §4º e §5º ao Art. 29 da Lei nº. 4.174, de 06 de agosto de 2007.

PARECER: FAVORÁVEL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do Projeto de Lei Executivo opinamos Favoravelmente ao mesmo por estar elaborado dentro das normas técnicas, contábeis e financeiras e estando compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Estando o presente Projeto de Lei apto a ser aprovado pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 02/03/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 024/2011 - 1** <>

Recebido por: _____

Data: 02/03/2011

Comarq

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.887 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Acresce os incisos IV, V e VI e, os parágrafos §4º e §5º ao art. 29 da Lei nº 4.174 de 06 de agosto de 2007.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido os incisos IV, V e VI e, os parágrafos §4º e §5º ao art. 29 da Lei nº 4.174 de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 .....

IV – 06 (seis) gratificações de serviço de Professor Comunitário, uma para cada escola contemplada com o Programa Mais Educação;

V – 04 (quatro) gratificações de serviço: 01 (uma) para Professor de Apoio Pedagógico da Divisão de Educação Infantil, 01 (uma) para Professor de Apoio Pedagógico da Divisão de Ensino Fundamental Anos Iniciais, 01 (uma) para Professor de Apoio Pedagógico da Divisão de Ensino Fundamental Anos Finais, 01 (uma) para Professor de Apoio Pedagógico da Diretoria de Educação Integral;

VI – 16 (dezesseis) gratificações de serviço para Professor de Apoio ao Processo Ensino- Aprendizagem;

.....

§4º A remuneração pelo o exercício da gratificação de serviço de Professor Comunitário, Professor de Apoio Pedagógico da Divisão de Educação Infantil, Professor de Apoio Pedagógico da Divisão de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Apoio Pedagógico da Divisão de Ensino Fundamental Anos Finais, Professor de Apoio Pedagógico da Diretoria de Educação Integral e Professor de Apoio ao Processo Ensino-Aprendizagem, corresponde a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os professores com 40 (quarenta) horas semanais e, R$ 100,00 (cem reais) para professores com 20 (vinte) horas semanais.

§5º As gratificações de serviço serão para Professores que exercem funções nas Escolas Públicas Municipais e no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos ." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração